



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 11, de 08 de fevereiro de 1980.

Altera a NOTA inserida ao final do Art. 12, da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-293/80;

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração na NOTA inserida ao final do Art. 12, da TSIB, na forma abaixo:

“NOTA: Os valores previstos nos itens 1 e 5 serão atualizados, automaticamente, em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, de acordo com o coeficiente de atualização monetária que o Poder Executivo instituir, na forma do art. 2º, da Lei nº 6.205, de 29.05.1975, arredondando-se para o milhar seguinte as frações de milhar de cruzeiros”.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente